



## Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA - ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 - FONE. 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.327/83  
De 27.12.1983.

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades Municipais.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte:

### L E I

Artigo 1º) As subvenções serão concedidas anualmente às entidades municipais, desde que cumpridas as exigências legais, nas seguintes proposições:

I - do total da dotação consignada em orçamento para subvenções, na unidade orçamentária " ENSINO DE PRIMEIRO GRAU":

- 35,00% à E.E.P.G. Dr. Cândido Lobo
- 35,00% à E.E.P.S.G. Prof. Fernando Magalhães
- 30,00% à E.E.P.S.G. de Barrânia.

2- do total consignado para subvenções em outras unidades orçamentárias:

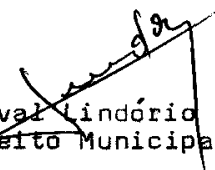
- 14,2857% à Sociedade São Vicente de Paulo
- 14,2857% à Casa do Estudante Joãozinho Gomes
- 14,2857% ao Lar do Menino Jesus
- 14,2857% ao Asilo Cel. Gustavo Ribeiro
- 14,2857% ao Albergue Noturno do Centro Espírita "Luz e Caridade"
- 14,2857% à Irmandade de Misericórdia Caconde.

Artigo 2º) Até 31 de janeiro de cada exercício, o Executivo - publicará decreto discriminado dos valores destinados a cada entidade, de acordo com as respectivas percentagens.

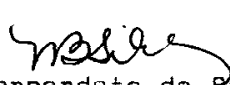
Artigo 3º) As contribuições correntes e de capital serão, de acordo com a disponibilidades, concedidas por decreto do Executivo.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.  
Prefeitura Municipal de Caconde, em 27 de dezembro de 1983.

  
Dr. Lourival Lindório de Faria  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 27.12.1982.  
Notificadas as repartições na data supra.

  
Neila Bernardete da Silva  
Secretária